



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 67, de 21 de fevereiro de 1964.
AUTORIZA ABERTURA DE UMA RODOVIA.

O cidadão Nector Emanuel Grima, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

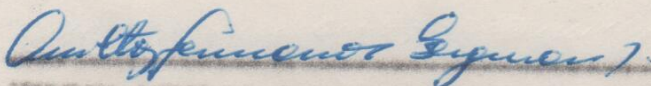
- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir uma estrada, ligando a sede da cidade de Guarujá do Sul com o Distrito de Princesa, no Município de São José do Cedro, até as divisas com esse município, naquêle Distrito.
- Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará uma comissão, composta de pessoas idôneas e com conhecimentos da área por onde de será ser aberta a rodovia.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da construção da estrada ocorrerão por conta das verbas constantes em orçamento, e se necessário for, o Prefeito Municipal fará a abertura do crédito necessário.
- Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 23 de fevereiro de 1964.


NECTOR EMANUEL GRIMA - PREFEITO MUNICIPAL.


MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.

Publicado e registrado em livro próprio n/data.


MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.